

Lei nº 2.286, de 03 de setembro de 2003.

“Altera redação do Art. 3º da Lei nº 2.165, incluindo novo Laudo Técnico de Prevenção de Riscos Ambientais, e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 2.165, de 14 de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Passam a constituir parte integrante da presente Lei os Laudos Técnicos anexos, providos de 27 (vinte e sete) e 25 (vinte e cinco) páginas, respectivamente, devidamente numeradas, atualizados e elaborados com vistas à avaliação de insalubridade e periculosidade nos órgãos públicos municipais, dentro do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de setembro de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos